



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 275, de 01.08.2017 (\*)**

(Processo TRT nº 532/2017)

“Por unanimidade, aprovar a Proposição da Presidência, nos seguintes termos:

**Art. 1º** Esta resolução adota como regulamentação da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição (GECJ) aos magistrados da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus da 7ª Região, os termos da Resolução CSJT nº 155, de 23 de outubro de 2015, com as alterações da Resolução CSJT nº 177, de 21 de outubro de 2016 e seguintes, e o entendimento expresso no PCA CNJ 0007367-46.2016.2.00.0000, acrescidos dos dispositivos atinentes a peculiaridades locais ou de esclarecimento.

**Art. 2º** O limite do acervo processual por magistrado referido no artigo 3º da Resolução CSJT nº 155/2015 corresponderá ao quantitativo de casos novos do último dia do exercício imediatamente anterior.

**§ 1º** Os acervos processuais referidos no caput, quanto aos juízos de primeiro grau, serão distribuídos de forma equânime entre os magistrados que atuam vinculados ou designados à unidade jurisdicional, observando que, naquelas em que houver auxílio compartilhado, todos os processos serão divididos proporcionalmente ao número de juízes envolvidos no compartilhamento.

**§ 2º** Nas hipóteses de distribuição por prevenção, ou de suspeição e impedimento de magistrado, haverá compensação de processos, de modo a manter a divisão equânime do acervo.

**Art. 3º** Caberá à Corregedoria Regional fazer as designações referidas no artigo 4º da Resolução CSJT nº 155/2015.

**Art. 4º** A apuração dos quantitativo de dias de GECJ a que cada magistrado fará jus será processada no Sistema de Gratificação de Magistrados (SGM), parametrizado conforme as regras da Resolução CSJT nº 155/2015, com as alterações da



Resolução CSJT nº 177, de 21 de outubro de 2016 e seguintes, com o entendimento expresso no PCA CNJ 0007367-46.2016.2.00.0000 e deste normativo.

~~**Parágrafo único.** A operacionalização do sistema seguirá os procedimentos descritos no manual correspondente, em anexo, passível de alteração mediante portaria da presidência do tribunal.~~

**Parágrafo único.** A operacionalização do sistema seguirá os procedimentos descritos no manual correspondente, disponível no site do Tribunal. (Alterado pela Resolução N° 113/2018)

**Art. 5º** Previamente ao pagamento da GECJ, os dados extraídos do SGM serão objeto de homologação pela(s) unidade(s) competente(s), conforme disposto no manual.

**Art. 6º** Em conformidade com o entendimento expresso pelo Conselho Nacional de Justiça no PCA CNJ 0007367-46.2016.2.00.0000, é devida a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição (GECJ) no âmbito do segundo Grau, ao Desembargador ou Juiz Convocado que responder, simultaneamente, permanentemente ou temporariamente, por mais de um acervo processual.

**Art. 7º** Os casos omissos serão decididos pela presidência do tribunal, com observância, entre outros dos dispositivos da Lei nº 13.095, de 12 de janeiro de 2015 e da Resolução nº 155, de 23 de outubro de 2015.

**Art. 8º** Revoga-se a Resolução TRT7 nº 247, de 21 de julho de 2015.

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Parágrafo único.** Entende-se que é exigível a aplicação do disposto no artigo 7º da Resolução CSJT 155/2015, com os parâmetros introduzidos pela Resolução CSJT 177/2016, a partir da publicação desta, ou seja, de 30/11/2016.”(Trata-se de Proposição da Presidência formulada no sentido de alterar a Resolução nº 247/2015, deste Tribunal, que promoveu a revisão e a adaptação dos atos normativos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região aos preceitos da Resolução CSJT Nº 149, de 29 de maio de 2015, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, a qual trata da regulamentação da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição GECJ aos magistrados da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.).

(\*) Alterado pela Resolução do Tribunal nº 113/2018 disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2460, 24 abr. 2018. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 2.

(\*)Republicada no DEJT nº 2290, de 11.08.2017, Caderno Administrativo do TRT da 7ª Região





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

## Manual do Sistema de Gratificação de Magistrados





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

## Sumário

<b>Histórico de Alterações</b>	<b>3</b>
<b>Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição - GECJ</b>	<b>4</b>
Regras de negócio do sistema	4
<b>Introdução ao Sistema</b>	<b>7</b>
<b>Cadastrros</b>	<b>8</b>
Cadastrros somente para consultas	8
Cadastro de Unidades Jurisdicionais	10
Cadastro de acervos processuais	11
Cadastro de designações	12
Abono do Magistrado	14
<b>Informações do magistrado</b>	<b>15</b>
<b>Relatórios</b>	<b>16</b>
Afastamentos	17
Cálculo da GECJ	18
Designações	20
Feriados	21
Pendências e-Gestão	21
Unidades	22
<b>Log de eventos</b>	<b>22</b>
<b>Processamento para pagamento mensal da GECJ</b>	<b>23</b>
<b>Erros mais comuns</b>	<b>24</b>





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

## 1. Histórico de Alterações

Versão	Descrição	Data	Responsável
1.0	Versão inicial	25/5/2016	Thiarley Fontenele Marques (DDTI)
2.0	Alterações decorrente novas funcionalidades	30/6/2017	Thiarley Fontenele Marques (DDTI)
2.1	Atualização à Res. CSJT 155/2015, alterada pela Res. CSJT 177/2016	21/7/2017	Comissão de GECJ



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

## 2. Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição - GECJ

A Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição (GECJ) foi instituída pela Lei nº 13.095/2015.

A lei estabelece que a gratificação corresponderá a um terço do subsídio do magistrado designado à substituição para cada 30 dias de exercício cumulativo, e que, por ter natureza remuneratória, ao ser acrescida ao subsídio mensal do magistrado, o valor final não poderá ser superior ao montante recebido pelos Ministros do STF.

No âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau de jurisdição, a GECJ é regulada pela Resolução do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) nº 155, de 23 de outubro de 2015, com as alterações da Resolução CSJT nº 177, de 21 de outubro de 2016.

Este Tribunal também deliberou sobre a aplicação da GECJ por meio de Resolução própria (TRT7 nº 275, de 1o de agosto de 2017).

### 2.1. Regras de negócio do sistema

Abaixo, estão detalhadas regras objetivas decorrentes da interpretação da Resolução CSJT 155/2015, alterada pela Resolução CSJT 177/2017, e da Resolução TRT7 correspondente:

#### Cômputo da GECJ em dias contínuos ou úteis

1. O exercício cumulativo de jurisdição por período de 30 (trinta) dias ou mais implicará o pagamento de GECJ sem desconto de sábados, domingos e feriados.

#### Observação:

- a. As substituições por períodos iguais ou superiores a 30 (trinta) dias deverão ser efetivadas em designações contínuas, para que o SGM aplique a regra do tópico 1.
- b. Para as designações por períodos inferiores a 30 (trinta) dias, serão considerados apenas os dias úteis, desde que o período de acúmulo





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

seja superior a três dias úteis. (§§ 1º e 4º do Art. 6º da Res. CSJT 155/2015)

**Situações que descaracterizam o exercício cumulativo de jurisdição**

2. Nas seguintes hipóteses, não haverá direito à GECJ (incisos do art. 7º da Res. CSJT 155/2015):

- I - substituição em feitos determinados, assim consideradas as hipóteses legais de impedimento e suspeição;
- II - atuação conjunta de magistrados;
- III - atuação em regime de plantão;
- IV - recebimento posterior de processo a que o magistrado estiver vinculado para julgamento, mesmo após ter deixado a unidade jurisdicional em que essa vinculação foi constituída;
- V - afastamentos legais, por férias ou licenças; e
- VI - atraso reiterado na prolação de sentenças, apurado pela Corregedoria Regional.

**Observações:**

- a. a atuação conjunta de magistrados (inciso II) não descaracteriza o acúmulo quando a quantidade de casos novos na unidade, no exercício anterior, é suficiente a constituir um acervo para cada um.
- b. o atraso reiterado na prolação de sentenças será coletado do e-Gestão, apurado na forma definida na Res. CSJT 155/2015, alterada pela Res. CSJT 177/2016.

**Compartilhamento de juiz substituto**

- 3. Para as VTs com compartilhamento de juiz substituto, atuando apenas o **juiz titular** e o **juiz vinculado**, o acervo (das duas varas) será distribuído na proporção 2/3 para o juiz titular e 1/3 de cada Vara para o Vinculado.
- 4. Na hipótese do **juiz vinculado** responder sozinho por uma das VTs compartilhados, embora não designado para sua titularidade, terá o acervo distribuído na proporção 1/1 + 1/3.
- 5. Nos casos em que o **juiz titular** esteja sendo auxiliado por **juiz substituto não vinculado**, designado apenas para aquela vara, o acervo será dividido





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

na proporção 1/2 a 1/2.

6. No caso em que o **juiz substituto**, embora não esteja designado para a titularidade de Vara, esteja sozinho na unidade, responderá pela totalidade do acervo (1/1).
7. Nos casos em que o **juiz substituto**, seja vinculado, seja não vinculado, esteja no exercício da titularidade de vara do trabalho, ser-lhe-ão aplicadas as mesmas regras próprias do **juiz titular**;
8. Quando o **juiz substituto não vinculado** é designado para atuação simultânea em mais de uma VT, a ele serão aplicadas as regras próprias dos **juizes substitutos vinculados**.
9. Caso estejam atuando, simultaneamente, em uma mesma VT, um **juiz titular** (ou **juiz substituto** no exercício da titularidade), um **juiz substituto vinculado** e um **juiz substituto não vinculado**, o acervo da unidade é distribuído entre os três, na proporção de 1/3 para cada. Esse raciocínio se aplica à atuação de três ou mais juizes simultaneamente, quaisquer que sejam suas situações, respeitada a distribuição paritária entre os magistrados atuantes.

**Acervo processual (art. 3º da Res. CSJT 155/2015)**

10. O número de processos novos em uma unidade jurisdicional que ensejará o exercício cumulativo de jurisdição deverá ser igual ou superior a 1501 (mil e quinhentos e um) processos, e corresponde ao número de casos novos (conforme conceito da Res. CNJ 76/2009) em 31 de dezembro do exercício anterior.
11. Em tais unidades, poderão ser constituídos dois acervos processuais, na forma disposta no artigo 3º da Res. CSJT 155/2015.

**Juízos e acervos passíveis de acumulação**

12. No 1º Grau de Jurisdição, os juízos e acervos passíveis de acumulação estão restritos a (§ 1º do art. 3º da Res. CSJT 155/2015):

*“I - acervo processual de Gabinete de Desembargador como convocado e seu acervo processual na Vara do Trabalho de que é Titular;*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

*II - duas Varas do Trabalho;*

*III - uma Vara e um posto avançado da Justiça do Trabalho;*

*IV - os dois acervos processuais da Vara do Trabalho, constituídos nos termos do caput deste artigo, em casos de:*

*a) férias, licenças e afastamentos do outro magistrado que atua na Vara;*

*b) não designação de Juiz Substituto para Vara.”*

13. No 2º Grau de Jurisdição, haverá acumulação nas hipóteses referidas na Res. CSJT 155/2015 (§ 2º do Art. 5º da Res. CSJT 155/2015), adiante transcritas, assim como quando verificada a existência de pelo menos dois acervos processuais nos Gabinetes de Desembargador, em conformidade com o entendimento expresso no PCA CNJ 0007367-46.2016.2.00.0000:

*“§ 2º Será devida a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ ao desembargador ocupante de cargo diretivo de Tribunal Regional do Trabalho que concorrer à distribuição de processos do Pleno, cumulando-a com função jurisdicional extraordinária: (grifos nossos)*

*I – em juízo de admissibilidade de recursos de revista ou ordinários para o Tribunal Superior do Trabalho - TST e similares; ou*

*II – nas funções de conciliação e mediação em dissídios coletivos, recursos de revista, precatórios e similares.”*

**Observação:**

a. No caso de delegação, a Presidência fará a designação do desembargador que responderá pelo juízo de admissibilidade dos Recursos de Revistas, Dissídios Coletivos e similares, cabendo ao Setor de Magistrados o respectivo registro no SGM.

### 3. Introdução ao Sistema

Esse sistema tem como objetivo gerenciar o cadastro de dados necessários (cidades; calendário de feriados; unidades judiciárias e funções judiciais; acervos processuais; designações e afastamentos dos magistrados; casos de atraso reiterado na prolação de sentenças) à realização dos cálculos da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição(GECJ).





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

O sistema pode ser acessado pelos administradores, por servidores e por magistrados. Os administradores terão acesso a todas as funcionalidades do sistema e informações. Os magistrados terão acesso a tela contendo as suas respectivas designações, além de poder consultar o calendário mensal. Os servidores terão acesso às telas de cadastro em conformidade com a competência das unidades a que pertencem.

Nos tópicos seguintes descreveremos o funcionamento do sistema.

## **4. Cadastros**

### **4.1. Cadastros somente para consultas**

O SGM é integrado com os sistemas SPT (Sistema Processual), e-Gestão e Mentorh (Recursos Humanos) para trazer alguns cadastros necessários para a geração de relatórios do GECJ. Esses cadastros são apenas para consulta e não podem ser alterados pelo sistema:

- Cidades
- Feriados
- Magistrados
- Afastamentos





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO



As cidades e feriados são cadastrados pela **Secretaria de Tecnologia da Informação**. O cadastro dos feriados é realizado logo após a publicação da portaria correspondente, no exercício anterior. Qualquer alteração posterior deverá ser comunicada pela **Secretaria de Gestão de Pessoas** à STI para os registros necessários no sistema.

Os magistrados são cadastrados pelo **Setor de Magistrados**, assim como suas lotações, licenças (não médicas), os afastamentos em serviço e as férias. As licenças-médicas e odontológicas são registradas pela **Divisão de Saúde**; a participação em ações de capacitação, nas hipóteses previstas no Ato Conjunto 1/2017, pela **Divisão Executiva da Escola Judicial**.







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Incumbe à **Secretaria da Corregedoria Regional** o cadastro das unidades jurisdicionais do TRT7.

Para os administradores do sistema, é possível alterar, remover ou adicionar uma nova unidade. Ao adicionar ou alterar uma unidade, os campos necessários são:

**Descrição** – Nome da unidade;

**Cidade** – Município onde se encontra;

**Instância** – 1º ou 2º Grau;

**Possui Posto Avançado** – Para unidades que possuem posto avançado;

**Movimentação Processual Anual** – Registro do quantitativo de casos novos verificado no exercício imediatamente anterior (no período informado em Data Inicial e Data Final). Esse campo será utilizado no cálculo do GECJ. Será abordado mais adiante.

#### 4.3. Cadastro de acervos processuais

Para efeito de percepção da GECJ, as Varas do Trabalho e Gabinetes de Desembargador que perceberem mais de 1500 (mil e quinhentos) processos novos por ano, poderão constituir dois acervos processuais. O direito surge quando se dá com o acúmulo de Juízos ou de dois acervos.

O número de processos novos em questão corresponde ao número de casos novos recebidos no 1º Grau, conforme conceituado na Res. CNJ 76/2009, até 31 de dezembro do exercício anterior.

A responsabilidade pelo preenchimento anual dos acervos processuais é da **Secretaria de Gestão Estratégica**, uma vez consolidados os dados correspondentes no Sistema e-Gestão.

Data Inicial	Data Final	Mov. Processual
01/01/2015	31/12/2016	100



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**4.4. Cadastro de designações**

Esta funcionalidade possibilita o cadastro das designações dos magistrados para atuar nas unidades jurisdicionais:

De	Até	Unidade Jurisdicional	Magistrado	Tipo
17/06/2016	27/03/2016	04ª VT DE FORTALEZA	[REDACTED]	Juiz no Exercício da Titularidade
28/04/2016	30/04/2016	03ª VT DE FORTALEZA	[REDACTED]	Juiz no Exercício da Titularidade
26/04/2016	30/04/2016	VT DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE	[REDACTED]	Juiz Substituto
27/04/2016	27/04/2016	VT DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE	[REDACTED]	Juiz Substituto
27/04/2016	30/04/2016	02ª VT DE SOBRAL	[REDACTED]	Juiz Substituto
27/04/2016	30/04/2016	DIVISÃO DE EXECUÇÃO - DEULAJ	[REDACTED]	Juiz Substituto
27/04/2016	30/04/2016	01ª VT DE CAUCAIA	[REDACTED]	Juiz Substituto
27/04/2016	30/04/2016	08ª VT DE FORTALEZA	[REDACTED]	Juiz Substituto
27/04/2016	30/04/2016	14ª VT DE FORTALEZA	[REDACTED]	Juiz Substituto
27/04/2016	30/04/2016	18ª VT DE FORTALEZA	[REDACTED]	Juiz Substituto
26/04/2016	30/04/2016	VT DE LIMEIRO DO NORTE	[REDACTED]	Juiz Substituto
26/04/2016	26/04/2016	VT DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE	[REDACTED]	Juiz Substituto
26/04/2016	30/04/2016	VT DE PACAUIUS	[REDACTED]	Juiz Substituto
20/04/2016	24/04/2016	01ª VT DE FORTALEZA	[REDACTED]	Juiz Vinculado
20/04/2016	24/04/2016	02ª VT DE MARACANAÚ	[REDACTED]	Juiz Vinculado
16/04/2016	17/04/2016	10ª VT DE FORTALEZA	[REDACTED]	Juiz Vinculado
12/04/2016	25/04/2016	05ª VT DE FORTALEZA	[REDACTED]	Juiz no Exercício da Titularidade

A responsabilidade pelo preenchimento das designações é da **Secretaria da Corregedoria**.

Na hipótese de convocação ou desconvocação de juiz do 1º Grau para o Tribunal, a Resolução correspondente será encaminhada ao **Setor de Magistrados**, para os registros necessários, inclusive mudança de lotação.

Ao alterar ou adicionar uma nova designação, os campos necessários a preencher são:

**Unidade** – Para onde o magistrado foi designado;

**Tipo** – Tipo da designação, podendo ser:

- Juiz Substituto
- Juiz Vinculado
- Juiz no Exercício da Titularidade
- Subs. TRT





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

- Auxiliar TRT
  - Juiz Aux. Presidência (TRT)
  - Magistrado Titular – Lotação
  - Julgar processos específicos
  - Ocupar a Presidência ou Vice-Presidência
- Campo data **“De e Até”** – Período da designação  
**Portaria** – Número e Ano  
**Magistrado**

No cadastro de designação, devem ser observados, com cuidado, o tipo de designação escolhida para o magistrado no período especificado.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

O SGM, considerando as regras de negócio do Sistema, alinhadas à Resolução interna do TRT7 sobre a GECJ, indicará se houve ou não exercício cumulativo de jurisdição nos dias de atuação de cada magistrado.

#### 4.5. Abono do Magistrado

A funcionalidade de Abono do Magistrado tem como finalidade registrar situações em conformidade com as hipóteses da alínea “b” do inciso VI do artigo 7º da Resolução CSJT 155/2015, em que se desconsidera o atraso na prolação de sentenças constatado pelo e-Gestão, para não obstar o cálculo da GECJ.

CADASTRO DE ABONO PARA MAGISTRADOS

Período:  Data Inicial  Data Final  Magistrado:  Procurador

[Cadastrar Novo](#)

De	Até	Magistrado	Motivo	
14/02/2017	14/02/2017	[REDACTED]	Terce	
01/02/2017	14/02/2017	[REDACTED]	Terce	
04/02/2017	04/02/2017	[REDACTED]	Absorção devido ao terço	
01/02/2016	01/02/2016	[REDACTED]	Absorção por ausência de	

Total: 4

Ao alterar ou adicionar um novo abono, os campos necessários são:

- Período: Data de início e fim do abono
- Magistrado
- Motivo

Ou seja, se o magistrado estiver em atraso na prolação de sentenças, ocorrendo uma das hipóteses referidas na alínea “b” do inciso VI do artigo 7º da Resolução CSJT 155/2015, deverá provocar a Corregedoria para que, acatando as suas justificativas, seja cadastrado abono para o período correspondente e esse atraso seja desconsiderado no cálculo da GECJ.

O registro do abono posterior ao pagamento ensejará ajuste em mês oportuno, conforme a data em que ocorrer o abono.

Os registros de abono incumbem à **Secretaria da Corregedoria**.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

**Dados do Abono do Magistrado**

Período: De\* 16/03/2017 Até\* 16/03/2017

Magistrado: [Selecione]

Motivo do Abono\*  
Teste

Salvar Sair

### 5. Informações do magistrado

Essa funcionalidade mostra de maneira mais simplificada as designações, afastamentos e dias em que o magistrado tem direito à percepção da GECJ.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
CEARÁ - 7ª REGIÃO

Gratificação de Magistrados v1.0  
25 de Maio de 2016

Início Cadastros Designações Afastamentos Informações de Magistrados Relatório Log de Eventos Usuário: thiarley

**INFORMAÇÕES DO MAGISTRADO**

Magistrado\* [Selecione] ← OUTUBRO 2015 →

De	Até	Unidade Jurisdicional	Tipo
25/09/2000	01/01/2051	02ª VT DE CAUCAIA	Magistrado Titular - Lotação

Gratificação (GECJ)

D	S	T	Q	Q	S	S
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Total: 10 dia(s).

Afastamentos  
Nenhum afastamento neste mês.





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

Na tela acima é possível verificar a lista de designações e afastamentos do magistrado informando o mês de referência. Utilize as setas para navegar entre os meses dos anos.

No calendário estará destacado em VERDE os dias em que o magistrado possui direito à GECJ.

Posicionando a seta do mouse em cima do dia no calendário, o sistema exibirá informações complementares, como, por exemplo, indicar se aquele dia trata-se de um feriado.

**Observações:**

- Devido a integração do SGM com o e-Gestão para atender o art. 7º da Resolução CSJT 155/2015, essa tela pode demorar entre 2 a 5 minutos para processar.
- No caso da informação estar equivocada, convém contactar diretamente a unidade responsável pelo cadastro do dado que se entende incorreto, para averiguação.
- Somente os usuários administradores possuem acesso para consultar o calendário de todos os magistrados.

## 6. Relatórios

Nesta funcionalidade é possível gerar os seguintes relatórios (somente para usuários com perfil de administrador e de auditoria):

- Afastamentos
- Cálculo GECJ
- Designações
- Feriados
- Pendências E-gestão
- Unidades





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Menu de navegação com opções: Afastamentos, Informações de Magistrados, Relatórios, Log de Eventos.

Relatório de Afastamentos

Relatório de afastamentos de magistrados do TRT, e do Cumulativo de Jurisdição, nos casos em

- Afastamentos
- Cálculo GECJ
- Designações
- Feridos
- Pendências E-gestão
- Unidades

### 6.1. Afastamentos

Funcionalidade responsável por gerar relatórios de Afastamentos. Para emitir basta preencher os dados apresentados no formulário e clicar no botão Emitir. Após o término do processamento, um botão para *Download* será mostrado:

RELATÓRIO DE AFASTAMENTOS

Magistrado: --Selecione-- Data Inicial: 01/01/2017 Data Final: 31/01/2017

Deixe desmarcado para trazer todos os motivos

Motivo:

- AFASTAMENTO EX MANDATO ELETIVO
- AFASTAMENTO PI ESTUDO (COM VENCIMENTO)
- AFASTAMENTO POR CONVOCAÇÃO
- FALECIMENTO DE FAMILIAR(8 DIAS)
- FALTA ABONADA
- FOLGA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO
- FÉRIAS
- LIC PESSOA FAMILIA ATÉ 60 DIAS(C/ REM.)
- LICENÇA CASAMENTO (8 DIAS)
- LICENÇA GESTANTE (ATÉ 180 DIAS)
- LICENÇA PATERNIDADE (5 DIAS)
- LICENÇA TRAT. SAÚDE
- LICENÇA GESTANTE-ABORTO(ART. 207§4º LEI 8112/90(30 DIAS))
- LICENÇA PATERNIDADE (PRORROGAÇÃO 15 DIAS)
- PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÃO DESPORTIVA
- PARTICIPAÇÃO EM CURSO OU EVENTO
- RECESSO
- TRÂNSITO
- VIAGEM A SERVIÇO
- X\_CURSOS E CONGRESSOS FORA DA SEDE (INATIVADO)
- X\_CURSOS E CONGRESSOS NA SEDE (INATIVADO)

Emitir Limpar

Download do Relatório

Download





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

## 6.2. Cálculo da GECJ

Essa funcionalidade destina-se a calcular, salvar e gerar relatórios referente aos dias acumulados para a Gratificação do Magistrado.

RELATÓRIOS DE CÁLCULO GECJ

Data Inicial:  Data Final:  Mínimo de dias de GECJ:

ID	Data Requisição	Data Inicial	Data Final	Usuário Requisição	Homologado?	Data Homologação	Cálculo Usado como Base	Opções de Cálculo	Gratificação de GECJ	Diferença de Anos de GECJ	Recalcular e Comparar
1648	30/06/2017	01/10/2016	30/10/2016	thiarley	NÃO						
1649	30/06/2017	01/10/2016	30/10/2016	thiarley	NÃO						
1650	30/06/2017	01/10/2016	30/10/2016	thiarley	NÃO						
1651	30/06/2017	01/10/2016	30/10/2016	thiarley	NÃO						
1652	30/06/2017	01/10/2016	30/10/2016	thiarley	NÃO						

Para emitir um novo relatório de Cálculo da GECJ deve-se preencher o período (data inicial e final) e o mínimo de dias de GECJ que o resultado irá mostrar.

Após clicar em "Emitir" o sistema irá processar o cálculo da GECJ. O processamento pode demorar até 10 min, devido à integração do sistema com o e-gestão, para buscar os processos com pendências na prolação de sentenças.

Ao final do processamento, uma nova linha será mostrada na tabela com as seguintes opções:

- Dados da geração:

ID	Data Requisição	Data Inicial	Data Final	Usuário Requisição
1649	30/06/2017	01/10/2016	30/10/2016	thiarley

- Dados da homologação. Mostra se o cálculo já foi homologado e será usado para pagamento:

Homologado?	Usuário Homologação	Data Homologação
SIM - <a href="#">Alterar</a>	thiarley	03/07/2017

- Relatórios a respeito do Cálculo:





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Detalhes do Cálculo	Gratificação (GECJ)

- **Detalhe do Cálculo:** Planilha detalhando dia a dia para todos os magistrados de como foi realizado o cálculo. Na planilha mostra se o magistrado acumula ou não GECJ e qual o motivo. Colunas mostradas:
  - Magistrado
  - Unidade
  - Tipo de designação
  - Data de designação
  - Outro Magistrado 1
  - Tipo designação 1 - Referente ao Outro Magistrado 1
  - Outro Magistrado 2
  - Tipo designação 2 - Referente ao Outro Magistrado 2
  - Outro Magistrado 3
  - Tipo designação 3 - Referente ao Outro Magistrado 3
  - Acumula GECJ?
  - Motivo
  - Acumula GECJ Diferente? - Se o cálculo foi feito baseado em outro, mostra se teve diferença ou não.
  - Acumula GECJ Anterior? - Mostra o campo Acumula GECJ do cálculo em que ele foi baseado.
  - Motivo Anterior - O motivo da acumulação do cálculo anterior.
- **Gratificação (GECJ):** Mostra em PDF ou Excel o resultado final do cálculo. Mostra quantos dias cada magistrado acumulou no período requisitado.

- Recálculo e comparação entre cálculos:

	Cálculo Usado como Base	
Recalcular e Comparar	ID 119 -	Diferenças de Acúmulo GECJ
	ID 1629 -	

- **Recalcular e Comparar:** Faz um novo cálculo de GECJ baseado nos mesmos parâmetros em que o cálculo foi realizado. Ao término é mostrado uma nova linha na tabela de cálculos com as seguintes



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

opções:

- Cálculo Usado como Base - Mostra qual foi o cálculo utilizado como base e com a opção de fazer download dos seus detalhes.
- Diferença de Acúmulo GECJ - Mostra o relatório consolidado da comparação mostrando as diferenças no total de acúmulo. Para mais detalhes, basta o usuário fazer download dos "detalhes do cálculo", como descrito no item anterior:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
SISTEMA DE GESTÃO DE MAGISTRADOS  
RELATÓRIO COMPARATIVO ENTRE CÁLCULOS DE GECJ  
ID CÁLCULO GERADO: 1649  
ID CÁLCULO USADO COMO BASE: 119  
USUÁRIO REQUISIÇÃO: thiarley  
DATA REQUISIÇÃO: 30/06/2017  
01/10/2016 a 30/10/2016

Fortaleza, 3 de Julho de 2017.

MAGISTRADO	SALDO RELATIVO AO BASE
████████████████████	0
████████████████████	+
████████████████████	0
████████████████████	0
████████████████████	0
████████████████████	0
████████████████████	+

### 6.3. Designações

Funcionalidade responsável por gerar relatórios de designações. Para emitir basta preencher os dados apresentados no formulário e clicar no botão Emitir. Após o término do processamento, um botão para Download será mostrado:





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

RELATÓRIO DE DESIGNAÇÕES

Magistrado --Selecione-- Data Inicial 01/06/2017 Data Final 03/07/2017

Emitir Limpar

Download do Relatório

Download

#### 6.4. Feriados

Funcionalidade responsável por gerar relatórios de Feriados. Para emitir basta preencher os dados apresentados no formulário e clicar no botão Emitir. Após o término do processamento, um botão para Download será mostrado:

RELATÓRIO DE FERIADOS

Data Inicial 01/01/2017 Data Final 31/01/2017

Emitir Limpar

Download do Relatório

Download

#### 6.5. Pendências e-Gestão

Funcionalidade responsável por gerar relatórios de processos pendentes prolação de sentenças com os magistrados. Para emitir basta preencher os dados apresentados no formulário e clicar no botão Emitir. Após o término do processamento, um botão para Download será mostrado. Esse relatório pode demorar até 10min para ser gerado:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

RELATÓRIO DO EGESTÃO - PROCESSOS PENDENTES

Magistrado: --Selecione-- Data Final: 30/06/2017

Emitir Limpar

Download do Relatório

Download PDF Download Excel

### 6.6. Unidades

Funcionalidade responsável por gerar relatórios de Unidade. Para emitir basta clicar no botão Emitir. Após processado, o download irá iniciar:

RELATÓRIO DE UNIDADES

Emitir

### 7. Log de eventos

Essa parte do sistema só pode ser vista pelos administradores e mostra todo o log de atividade do sistema, mostrando a data, autor e detalhes do evento:

LOG DE EVENTOS

Data	Autor	Des
03/07/2017 11:57:46	thiarley	Alterado o cadastro do(a) Cálculo GECJ ID 1649, requisitado dia 30/06/2017 pelo usuário thiarley no período de 01/10/2016 até 30/06/2017 06:08:48
30/06/2017 06:08:48	thiarley	Alterado o cadastro do(a) Cálculo GECJ ID 1649, requisitado dia 30/06/2017 pelo usuário thiarley no período de 01/10/2016 até 30/06/2017 05:15:32
30/06/2017 05:15:32	thiarley	Alterado o cadastro do(a) abono(ID: 2275) do(a) Dr(a). ANA PAULA BARROSO SOBREIRA PINHEIRO a partir de 09/01/2017 até 30/06/2017 05:15:20
30/06/2017 05:15:20	thiarley	Alterado o cadastro do(a) abono(ID: 2265) do(a) Dr(a). ANA CAROLINE BENTO MACIEL FREITAS a partir de 01/01/2017 até 31/03/2017 01:16:49
21/06/2017 01:16:49	thiarley	Alterado o cadastro do(a) designacao(ID: 2225) do(a) Dr(a). ANDRE BRAGA BARRETO para a 01ª VT DE CAUCAIA a partir de 01/06/2017 07:17:34
09/06/2017 07:17:34	thiarley	Alterado o cadastro do(a) Cálculo GECJ ID 1639, requisitado dia 09/06/2017 pelo usuário thiarley no período de 01/02/2016 até 29/06/2017 07:12:57
09/06/2017 07:12:57	thiarley	Alterado o cadastro do(a) abono(ID: 2295) do(a) Dr(a). CAMILA MIRANDA DE MORAES a partir de 01/02/2016 até 29/02/2016.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

## 8. Processamento para pagamento mensal da GECJ

Anualmente, será atuado pelo **Setor de Magistrados/ Secretaria de Gestão de Pessoas** um Proad referente ao pagamento da GECJ e respectivos acertos do exercício em andamento, dando ciência, de imediato, às unidades responsáveis por alimentação de dados no SGM, **Secretaria da Corregedoria; Secretaria de Gestão Estratégica; Setor de Magistrados/ Sec. de Gestão de Pessoas; Divisão de Saúde; e Divisão Executiva da Escola Judicial**, do número do Proad aberto e o ano de referência.

### Pagamento normal

Mensalmente, cada unidade responsável, a seguir indicadas, emitirá, para juntada ao Proad de pagamento, mediante pedido complementar com indicação do mês de referência, os seguintes relatórios, necessários à apuração da Gratificação, homologação e pagamento:

- Relatório de feriados (**Secretaria de Tecnologia da Informação**), apenas no primeiro mês do ano;
- Relatório de unidades, contendo os acervos processuais do exercício anterior (**Secretaria de Gestão Estratégica**), apenas no primeiro mês do ano;
- Relatórios de afastamentos (**Setor de Magistrados**: férias, licenças não médicas; viagens em serviço; **Divisão de Saúde**: licenças-médicas e odontológicas; **Divisão Executiva da Escola Judicial**: participação em ações de capacitação, nas hipóteses previstas no Ato Conjunto 1/2017);
- Relatório de designações de magistrados (**Secretaria da Corregedoria Regional**);
- Relatório de magistrados com atraso reiterado na prolação de sentenças (**Secretaria da Corregedoria Regional**);
- Relatório de magistrados com abono registrado ante atraso reiterado (**Secretaria da Corregedoria Regional**);

O titular (ou seu substituto) de cada unidade responsável, juntamente com o(s) relatório(s) de sua competência, encaminhará certidão de homologação dos dados ali contidos, até o dia três de cada mês.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Juntados e homologados todos os relatórios, o **Diretor-Geral e ordenador de despesas** emitirá e homologará o relatório de cálculo da GECJ, dando ciência a servidor da Presidência pela funcionalidade correspondente do Proad, e remeterá o processo à Divisão de Pagamento de Pessoal, ordenando o respectivo pagamento.

#### Hipótese de ajustes

Caso haja algum ajuste a proceder, a unidade responsável pelos dados que demandarem alteração emitirá novo(s) relatório(s) de sua competência, acompanhado de certidão homologatória, e os encaminhará ao Proad mediante pedido complementar com indicação "AJUSTE". mês de referência, submetendo-o à Diretoria-Geral para as providências referentes à emissão de novo relatório de Cálculo da GECJ, indicando o identificador (ID) do relatório que baseou o pagamento, e emissão do relatório de diferenças de acúmulo da GECJ, para fins de homologação e determinações devidas.

## 9. Erros mais comuns

Alguns erros comuns cometidos nos cadastros:

**Falta de cadastro de feriados** - verificar com a Secretaria de Tecnologia da Informação;

**Falta de cadastro de afastamentos** (Divisão de Saúde - licenças-médicas; Setor de Magistrados - férias, viagens em serviço, outros afastamentos; Divisão Executiva da Escola - afastamentos para capacitação);

**Períodos de designação inexistentes ou incorretas** - verificar com a Secretaria Corregedoria;

**Férias não cadastradas** - verificar com o Setor de Magistrados;

**Tipo de designação cadastrada equivocadamente** - verificar com a Secretaria da Corregedoria.

**OBSERVAÇÃO:** A cada mudança de Presidência deverá ser observada, quando houver, a portaria de delegação quanto ao juízo de admissibilidade dos recursos de revistas, dissídios coletivos e similares.

